O PEDREIRO LIVRE

BIBLIOTECA MAÇÓNICA DO BAIXO MONDEGO

O ANTIMAÇONISMO

É a crítica, oposição e hostilidade manifestada contra o sistema de Maçonaria em geral, o espírito da associação dos maçons em si mesmo ou o modo de pensar e de proceder dos seus membros.

O antimaçonismo é preconceituoso, dogmático, intolerante, absolutamente fantasioso.

Por razões religiosas e/ou políticas, o antimaçonismo é virulento, seja na doutrina ou em actos, é estereotipado no verbo e manifestamente doentio, calunioso e inquisitorial nos seus propósitos.

200 ANOS DA CARTA DE LEI DE 20 JUNHO DE 1823

NOTA SOBRE O ANTIMAÇONISMO

A filosofia das Luzes e o movimento ilustrado que se lhe seguiu, ao longo de Setecentos, foi um tempo de largas rupturas e de mudanças tumultuosas. As Luzes dos modernos irromperam na esfera pública, legitimadas pela razão humana e a liberdade de pensamento, e foram - contra a obscuridade da tirania do trono e do altar - uma oração gratulatória, uma alumiada cura d'almas. E a Maçonaria foi uma ampulheta desses tempos, marcando com os seus mistérios iniciáticos, com a tolerância, a solidariedade e a fraternidade dos seus membros a luminosa história da civilização e da Humanidade.

No entanto, cedo o espírito da franco-maçonaria encontrou impiedosas críticas, perseguições violentas ao longo do século XVIII, do mesmo modo que durante o movimento liberal e regenerador de oitocentos enfrentou, duramente, uma série de excomunhões e outras tantas proibições, agravada por uma frenética agitação sob a pena de publicistas e panfletários contrarrevolucionários. A maçonaria teve, deste modo, ao longo da sua história os seus assumidos inimigos que a acusaram sempre de "tudo e mais alguma coisa", tendo sempre sabido lutar e conseguido resistir, em nome da crença da liberdade, do bem comum e da felicidade dos homens.

Os confrontos entre a maçonaria com os Estados e as autoridades foram persistentes no tempo. Em 1698 saiu em Londres um panfleto antimaçónico "To all Godly People in the City of London", presumivelmente escrito por um tal M. Winter, no que será o primeiro registo impresso conhecido; após a passagem da maçonaria operativa à especulativa, sucedem-se perseguições, proibições e confiscos de bens,

materiais e propriedades das lojas, por "amor ao trono e ao altar", contra a "natureza obscura" da Ordem", de que o "segredo" e o "juramento" explicariam. Por fim, a organização maçónica seria, para os seus detratores, uma versão dos jacobinos franceses, uma associação contra a religião, demoníaca e conspirativa á escala global.

Na verdade, a hostilidade contra a Maçonaria e as acusações contra os "ímpios malhados" e a "seita pedreiral" são uma constante na formação e consolidação do nosso primeiro liberalismo. Não é por acaso que o discurso panfletário do contra-revolucionário jesuíta Barruel - Mémoires pour Servir à l'Histoire du Jacobinisme (1797) — foi traduzido e divulgado (1809) a cargo do publicista corcundático José Agostinho de Macedo, obra essa em que se pretende estabelecer uma pretensa ligação entre a conspiração liberal e o maçonismo. E, também, não é por acaso que os tradicionalistas e contra-revolucionários em Portugal assumiram sempre as mais hediondas posições ultramontanas contra a "feliz regeneração" do nosso primeiro liberalismo, terminando a campanha, como se sabe, pelo terror da contra-revolução miguelista e o fim da Constituição de 1822. E é nesse enquadramento do terror branco que surge a **Carta de Lei promulgada a 20 de Junho de 1823** pelo rei D. João VI contra as sociedades secretas e a maçonaria.

Porém, o anátema contra a maçonaria — que começa principalmente a partir da bula pontifical de 1738 - continuaria ao longo de todos estes anos, levando a denúncias, inúmeras perseguições e, até mesmo, condenando à morte quem era suposto pertencer à sociedade maçónica. O antimaçonismo vai-se estendendo, rapidamente, a toda a Europa, clamando ser a organização maçónica um elemento organizativo da "conspiração universal judaico-maçónica", que visava dominar o mundo. Quer isto dizer que a perseguição e a interdição da maçonaria compreendem longos e atribulados anos, acompanhando a sua própria existência e consolidação: desde a instalação da primeira loja maçónica em Portugal (1727-28), passando pelo republicanismo de novecentos até ao fim do Estado Novo e assistindo-se curiosamente, já durante o atual regime democrático, ao ressurgimento de novas ameaças e o regresso de antigas devassas contra a Ordem.

Deste modo, a acusação feita à Maçonaria de secretismo, de organização demoníaca (*opus diabuli*, como diria Leão XIII), de ser uma associação tolerante em matéria religiosa e professar um deísmo anticlerical, de disseminar a ideia de igualdade, de estar "impregnada de judaísmo", de ser um grupo de "conspiradores" contra a ordem pública, toda essa falta de conhecimentos sobre a natureza da maçonaria, tudo isso, não pode servir como bode expiatório histórico e cobrir a irresponsabilidade política dos gestores públicos, face ao insucesso na construção de um mundo melhor, mais justo e feliz.

EU QUERIA DIZER-TE ...

que entrasses na Maçonaria, ordem augusta e santa, que conta no seu seio as primeiras pessoas do mundo por suas luzes, dignidade e virtudes, Papas, bispos, reis, etc.; que contou em seu seio nosso virtuoso tio D. Alexandre e mil outros varões distintos e bem conhecidos dum cabo do mundo ao outro, e que eu te enumeraria se o sagrado vínculo de um terrível juramento mo não vedasse Mas nada me veda que eu te diga que tanto tem a Maçonaria com a religião como o ovo com o espeto. Assim, os católicos, protestantes, muçulmanos, judeus, de todas essas religiões há mações, porque não é outro o fim da Maçonaria senão unir os homens todos, fazer que, onde quer que chegue, um homem ache irmãos seus, que o reconheçam por tal, que o amparem, que o socorram, que o agasalhem. Este é o fim primário; e a grande virtude da caridade é a base sagrada da augusta Ordem Maçónica. Além disso, ela se tem empregado na santa causa da Liberdade e dum canto do mundo ao outro, desde os confins da Península até às extremidades da Ásia, vai fazendo redobrados esforços para libertar os homens e fazê-los felizes.(...)

[**Almeida Garrett**, Excerto de uma carta escrita ao seu irmão Alexandre a 20-06-1822]

ALGUMAS EFEMÉRIDES DO ANTIMAÇONISMO

Circula em Londres o panfleto *To all Godly People in the City of London* (**1698**); publicação Masonry Dissected, por Samuel Prichard (Londres, **1730**); proibição de reuniões de maçons em Paris (**1732**); Édito dos Estados Gerais da Holanda proibindo reuniões maçónicas (**1735**); o Santo Ofício de Roma pede informação sobre os "conventículos" maçónicos ao Núncio em Flandres (**1736**); o Inquisidor de Florença informa o Santo Ofício de Roma da presença dos *Liberi Muratori* (**1737**); assembleias maçónicas abolidas em França, pelo cardeal Fleury (**1737**); inquisição fecha loja inglesa, em Roma (**1737**); a Sociedade dos Maçons Livres do Perfeito Contentamento (título da 1.ª loja maçónica Suíça) fica proibida de receber como maçons habitantes da cidade de Genebra (**1737**); os magistrados de Hamburgo proíbem todas as assembleias maçónicas (**1738**); o rei da Suécia, Frederico I, proíbe reuniões de maçons, sob a ameaça de pena de morte (**1738**); publicação da bula papal *In eminenti apostolatus specula*, pelo papa Clemente XII, proibindo os católicos de participarem em assembleias dos franco-maçons, sob pena de excomunhão (**1738**); Carlos VI publica um édipo proibindo a maçonaria na Holanda (**1738**); o rei Augusto III, da Polónia, proíbe reuniões de maçons (**1739**); o rei Filipe V, de Espanha, promulga um édito contra os maçons, ao mesmo tempo que a Inquisição descobre uma loja, condenando os seus membro às galés (**1740**); uma loja, na Áustria, foi fechada pela força militar, prendendo os seus membro (**1743**); a loja Virtude, de Lisboa, foi assaltada, tendo sido presos os seus membros (entre eles, John Coustos, que mais tarde dá a conhecer em opúsculo as condições da sua detenção e tortura) (**1743**); o papa Bento XIV publica a bula antimaçónica, *Providus romanorum pontificum*, reiterando a anterior (**1751**); o rei Fernando VI, de Espanha, promulga édito proibindo a maçonaria (**1751**); vários maçons são presos na ilha da Madeira (**1766**); a Inquisição em Portugal prende maçons (**1776**); a Maçonaria é proibida na Rússia (**1791**); o professor de filosofia natural e secretário da *Royal Society* de Edimburgo, o escocês John Robison, edita *Proofs of a Conspiracy Against All Religions and Governments of Europe*, obra que é a base da moderna teoria da conspiração, onde se responsabiliza os *Illuminati*, os franco-maçons e as sociedades secretas pela origem e os excessos da revolução francesa (**1797**); o jesuíta Augustin Barruel publica as *Mémoires pour servir à l'histoire du jacobinisme*, obra clássica (em IV vols) de propaganda contra-revolucionária de ataque à revolução francesa, considerada como uma conspiração dos *Illuminati*, subversiva e de inspiração jacobina e maçónica (**1797**); a Associação Baptista de Nova Iorque decide que os seus membros não podem pertencer a lojas maçónicas (**1808**); enviados para exílio nos Açores, cerca de trinta maçons (**1810**); o papa Pio VII publica a bula *Sollicitudo omnium ecclesiarum* contra os maçons e a carbonários, restabelecendo a Sociedade de Jesus (**1814**); o rei D. João VI publicas um Alvará proibindo as sociedades secretas (**1818**); o papa Pio VII lança a bula *Ecclesiam a Jesus Christo* contra as sociedades secretas, principalmente a carbonária e a maçonaria (**1821**); o czar Alexandre I, da Rússia, proíbe a maçonaria (**1822**); o rei D. João VI publica a **Carta de Lei contra as sociedades secretas (1823)**; o rei Fernando, de Espanha, emite um decreto proibindo na Espanha e nas Índias as "sociedades de maçons" e quaisquer sociedades secretas (**1824**); o papa Leão XII emite a bula *Quo graviora mala*, onde se proíbe os católicos de se associarem a lojas maçónicas (**1825**); o papa Pio VIII publica a encíclica *Traditi Humilitati* que embora a maçonaria não estivesse diretamente citada, foi indiretamente condenada (**1829**); publicação da *Carta Litteris Altero*, por Pio VIII, onde se condena a influência da maçonaria na educação (**1830**); o papa Gregório XVI promulga a encíclica *Mirari Vos*, onde se condenava os "males atuais" da Europa, que decorreriam da presença dos modernos direitos jurídicos do liberalismo político e das suas "inalienáveis liberdades" (**1832**); o bispo católico de Buenos Aires publica uma proclamação contra a maçonaria (**1858**); o papa Pio IX promulga a encíclica *Quanta cura*, que acompanhou pela carta *Syllabus errorum*, onde se condenava todas as ideologias "liberais", consideradas de inspiração maçónica, desde o naturalismo, ao racionalismo, judaísmo e maçonaria (**1864**); é promulgada pelo papa Leão XIII a encíclica papal *Humanum Genus*, onde se denuncia o filosofismo e a maçonaria como contrárias à doutrina católica (**1884**); o mesmo papa Leão XIII publica a encíclica *Immortale Dei*, que dizia respeito a uma constituição cristã dos Estados (**1885**); o jornalista francês, ex-maçon e impostor Leo Táxil publica *Les mystères de la franc-maçonnerie*, relatando anos mais tarde ser falso o que tinha escrito (**1886**); o papa Leão XIII promulga a encíclica *Ab Apostolici Solii*, especialmente dedicado ao povo italiano, com referência à maçonaria (**1890**); publicação a encíclica *Custodi di Quella Fede*, por Leão XIII (**1892**); é promulgada a encíclica *Praeclara Gratulationis Publicae*, relativa á maçonaria (**1894**); o IV Congresso da Internacional Comunista declara a incompatibilidade entre a filiação comunista e maçónica (**1922**); é aprovada uma lei, em Itália, que proíbe os funcionários públicos e os militares pertencerem a sociedades secretas (**1925**); o parlamento português aprova a ***lei n.º 1901, de 21 de Maio***, denominada ***Lei Cabral***, onde se criminaliza as sociedades secretas (**1935**); o ditador espanhol Francisco Franco cria o Tribunal de Repressão à Maçonaria (**1940**); é promulgada por Pétain a lei de 13 de Agosto, em França, contra as sociedades secretas e o arresto dos seus bens (**1940**); o decreto de 19 de Agosto dissolve o GOdF e a Grande Loja (**1940**); publicação, de carácter privado, da Carta da Congregação para a Doutrina da Fé (**1974**).

A CARTA DE LEI ... UM CASO PRÁTICO

Depois dos "morras à liberdade! e vivas ao poder absoluto!", a escalada da contra-revolução não mais parou após os acontecimentos da ***Vilafrancada***. Embora com oscilações e momentos de aparente trégua ou até regressão momentânea, a verdade é que a tendência claramente ascendente do partido da rainha e do **Infante D. Miguel** é suficientemente consistente, consolidando-se na usurpação de 1828 e nos acontecimentos seguintes que se continuaram com a guerra civil, as chamadas "Lutas Liberais", até à capitulação em Evoramonte em 1834.

A publicação da ***Carta de Lei de 20 de Junho de 1823***, suprimindo as sociedades secretas, insere-se nesta ascendente repressiva e persecutória sobre os liberais em geral e os maçons em particular. **José Liberato Freire de Carvalho** (**JL**) que o diga, pois é uma importante testemunha desse tempo.

1- Após o encerramento das cortes em 2 Junho 1823, o deputado **JL** recolhe-se em sua casa na baixa lisboeta [1] de onde vê, nos primeiros dias de Junho [2], entrar o cortejo regressando de Vila Franca, uma multidão transportando **D. João VI**, encabeçada pelo "campino" **infante D. Miguel**, vociferando mortes à Constituição, aos deputados e à liberdade. Seguiram-se vários dias de agitação citadina, despontando agora os partidários da rainha e movendo-se perseguição e denúncia de tudo o que se relacionava com a Constituição [3].

2- Das pouquíssimas visitas que recebe, apenas dois são "de particular amizade"- **José Aleixo Falcão** e **João Freire Salazar**, dos quais **JL** vai recebendo notícia de que contra ele "não havia indisposição" e "nenhuma medida hostil tinha que recear", embora já se anunciassem desterros para vários deputados.

3- Nomeado um novo governo, **D. João** decreta (18 de Junho de 1823) a "criação de uma junta encarregada de preparar o projecto da Carta de Lei Fundamental da Monarquia Portuguesa", para a qual **Palmela** é nomeado presidente. **Pamplona**, ministro que superintende, através dos amigos que visitam **JL**, sonda a possibilidade de este se associar ao grupo de redactores do novo documento que o rei quer outorgar. **JL** não só recusa como rejeita com indignação, lembrando que ainda há bem pouco tempo havia jurado cumprir a Constituição e não estava disponível para agora contribuir para outra que a iria anular.

4- Em poucos dias teve a resposta à sua verticalidade: uma convocatória para se apresentar na intendência da polícia [4] onde lhe foi prescrito o desterro imediato [5] para ***Montessão***, ***Coimbra***, com passaporte assinado e tudo. De seguida sai publicada a "Relação dos indivíduos que foram mandados sair da capital ... por serem notoriamente suspeitos, e muitos deles havidos como fabricadores ou pertencentes às defendidas Associações Secretas, e por isso perigosos à sua, e à segurança do Estado" [6]. **JL** integra uma lista de 30 conhecidas personalidades do liberalismo constitucional vintista. Vão intimados para que a sua conduta futura não se torne suspeita nem que as suas ideias se oponham às de sua majestade e de não mais frequentarem ou formarem sociedades secretas proibidas pela lei.

5- Conseguindo adiar por mais cerca de 36 h a sua partida para ***Coimbra*** [7], com a desculpa de organizar a sua roupa e preparar a casa para a sua ausência, dirigiu-se de imediato para casa do seu bom amigo **Ricardo José Duarte** [8] sob a capa da necessidade de arranjos para tomar conta da sua casa e dos seus criados.

6- Da sua jornada para o desterro coimbrão **Liberato** faz questão de notar que foi o mais rápida possível e evitando encontros perigosos, nomeadamente com as tropas de **Silveira** que desciam a Lisboa na busca de "honras do seu triunfo" e de "bens materiais", tendo-se ainda cruzado com a vanguarda dos vencedores em Condeixa.

7- Também a sua chegada a ***Coimbra*** é um momento de algum perigo e por isso de imediato se apresenta ao corregedor e recebe instruções sobre os limites físicos e sociais do seu desterro. Aqui ficará até o início de 1827, assistindo às perseguições, prisões e degredos proporcionados pela Junta Expurgatória, sendo uma das vítimas o seu irmão **Francisco Freire de Carvalho**, professor na Universidade.

8- Abrangidas igualmente pela mesma carta de lei, as sociedades patrióticas foram encerradas, causa e consequência da dispersão, exílio e desterro dos seus membros. Emudeciam assim uma das mais interessantes, originais e profícuas fontes de instrução cívica e debate político deste período liberal, odiadas pelos Macedos de todas as paróquias.

9- Antes mesmo da ***Carta de Lei de 20 de Junho*** e das proibições perpetradas, já o jornal de **José Liberato - *O Campeão Portuguez em Lisboa*** - tinha encerrado, publicando o último número em **31 de Maio de 1823**, adivinhando a evolução dos acontecimentos políticos que se seguiram à Vilafrancada e à invasão "estúpido-burbónica" da Espanha pelos exércitos de Luís XVIII, o infeliz desfecho do também triénio liberal espanhol.

[1] À esquina da rua do Ouro com a rua dos Retroseiros.

[2] 5 de Junho de 1823.

[3] Em 6 de Junho é destruído o ainda esboço de "monumento em perpétua memória dos Gloriosos Feitos e de 24 de Agosto, 15 de Setembro e 1 de Outubro de 1820", desenho de Domingos António de Sequeira.

[4] Simão Ferraz, depois Barão de Rendufe.

[5] "Humano e moderado", nas palavras do intendente, comparando com outros que estavam dados.

[6] Gazeta de Lisboa de 11 de Julho de 1823.

[7] De sábado à tarde para a madrugada de segunda feira.

[8] Era membro da Sociedade Literária Patriótica de Lisboa (SLPL). De referir que José Liberato foi o primeiro presidente da SLPL.

O PEDREIRO LIVRE

BIBLIOTECA MAÇÓNICA DO BAIXO MONDEGO **SUPLEMENTO**

CARTA DE LEI DE 20 JUNHO DE 1823

D. João, por graça de Deus, rei do reino unido de Portugal, Brasil e Algarve, (...) Faço saber aos que esta carta de lei virem, que, sendo notórios os gravíssimos danos que tem causado a todas as nações o estabelecimento e propagação das sociedades secretas dos chamados pedreiros livres, qualquer que possa, ter sido o seu primitivo destino, assim como dos carbonários, comuneros ou de outras associações de igual natureza; (...); atendendo sobretudo à notória e indubitável influência que em Portugal exerceram as mesmas sociedades secretas nas maquinações que precederam e seguiram a revolução do 1820, pelas pomposas promessas com que exaltaram os espíritos e alucinaram os povos, promessas que em breve se reduziram a severas calamidades; e desejando adoptar os meios mais eficazes para evitar a renovação das desgraças que têm afligido estes reinos e consolidar a tranquilidade futura e a felicidade de meus amados e lieis súbditos; (...) sou servido ordenar o seguinte:

1.° Todas as sociedades secretas ficam suprimidas, quaisquer que sejam seus institutos ou denominações, e nunca mais poderão ser instauradas.
2.° Fica subsistindo o meu alvará de 30 de Março de 1818, pelo qual fui servido declarar que todas as sociedades secretas fossem consideradas como conselho e confederação contra o rei e estado; comutando, porém, para conciliar os efeitos da minha real clemência com a devida execução das leis, a pena de morte, cominada no dito alvará contra os seus transgressores, em degredo para a África, que nunca será menor de cinco anos, e em multa pecuniária maior de 100$00 réis para o cofre das obras pias, quando não se provar efectiva conspiração e rebelião, único caso em que terá lugar a pena estabelecida no mencionado alvará.
3.° Sendo necessário evitar que os empregados públicos, civis ou militares, estejam ligados por outro qualquer juramento, que não seja aquele que lhe prescrevem as leis, ordeno a todas as autoridades eclesiásticas, civis e militares das diversas repartições do estado, que no prazo de oito dias, depois de haverem conhecimento d'esta lei, apresentem elas mesmas e exijam de todos os seus subordinados uma declaração especial escrita, pela qual se obriguem a não pertencer, desde a data daquela promessa em diante, a nenhuma sociedade secreta, ficando sujeitos todos os que se recusarem a assinar semelhante declaração ao perdimento de seus postos ou empregos.
4.° Para o futuro nenhuma pessoa, será provida em legares públicos, assim eclesiásticos, civis como militares, sem assinar previamente a declaração exigida no artigo 3.°.
5.° Os empregados públicos que, depois de assinarem a referida promessa, a quebrantarem, provando-se que tornaram a frequentar as mesmas sociedades ou a alistar-se nelas, serão condenados no dobro da pena que segundo o artigo 2.° sofreriam.
6.° Não podendo ser da minha real intenção impedir as sociedades que, sem se esconderem aos olhos do público, se dirigem a fins lícitos e até louváveis, mas querendo atalhar o abuso que dessas mesmas sociedades se pode fazer, alterando e pervertendo com o andar dos tempos seus originários institutos, ordeno que nenhuma das ditas sociedades se possa abrir sem que seus estatutos sejam primeiro vistos e aprovados por mim, sob pena do serem consideradas como sociedades secretas e de se proceder contra os seus membros na forma prescrita por esta lei.
7.° Os ministros encarregados de vigiarem na segurança pública ficam incumbidos, debaixo da mais severa responsabilidade, da execução desta lei.

Portanto mando a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta carta de lei pertencer, que a cumpram e a executem e façam cumprir e guardar tão inteiramente como nela se contém. Dada no palácio da Bemposta, aos 20 de Junho de 1823. = El-rei, com guarda =Manuel Marinho Falcão de Castro

PROCLAMAÇÃO

Soldados! Se o dia **27 de Maio de 1823** raiou sobremaneira maravilhoso, não será menos o de 30 **de Abril de 1824**; antes um e outro irão tomar distinto lugar nas páginas da historia lusitana; naquela deixei a capital para derribar uma facção desorganizadora, salvando o trono e o excelso rei, a família real e a nação inteira, dando mais um exemplo de virtude á sagrada religião que professamos, como verdadeiro sustentáculo da realeza e da justiça; e neste farei triunfar a grande obra começada, dando-lhe segura estabilidade, esmagando de uma vez a pestilenta cáfila dos pedreiros livres, que aleivosamente projectava alçar a mortífera foice para acabar e de todo extinguir a reinante casa de Bragança.

Soldados! Foi para este fim que vos chamei ás armas, plenamente convencido da firmeza do vosso caracter, da vossa lealdade e do decidido amor pela causa do rei.

Soldados ! Sejam dignos de mim, que o infante D. Miguel, vosso comandante em chefe, o será do vós. Viva el-rei nosso senhor, viva a religião católica romana, viva a rainha fidelíssima, viva a real família, viva o brioso exercito português, viva a nação, morram os malvados Pedreiros livres.

Palácio da Bemposta, **30 de abril de 1824** = Infante, comandante em chefe.

PROCLAMAÇÃO

Neste [dia **30 de Abril de 1824**] farei triunfar a grande obra começada [em **27 de Maio de 1823**], dando-lhe segura estabilidade, esmagando de uma vez a pestilenta cáfila dos pedreiros-livres, que aleivosamente projectava alçar a mortífera foice para acabar e de todo extinguir a reinante casa de Bragança. Vós vedes a franqueza dos clubes maçónicos onde se trata do destino do rei, da real família e da nação, sem se tomarem medidas para apagar este contagioso incêndio [...] e no meio de tão espantosa situação o que nos resta, ó portugueses? Ou acabar na gloriosa luta em que estamos empenhados, ou cortar pela raiz o mal que nos afronta, acabando de uma vez com a infernal raça maçónica, antes que ela acabe connosco. Eia, portuguezes! A estrada da. honra está franca; o segui-la é virtude, e o desviar dela cair em infâmia. Vosso infante D. Miguel [...]

Palácio da Bemposta, **30 de Abril de 1824** = Miguel

Senhor:— Meu rei, augusto pai e senhor: Estremecido com os horrores da mais pérfida traição, maquinada por terríveis associações maçónicas, de acordo comas de Espanha, que, a brotarem os raios da sua malvada impiedade, abrasariam a reinante casa de Bragança, reduzindo a cinzas o mais belo país do universo, me resolvi (depois de ouvir os sinceros e mais fiéis votos dos bons portugueses) a chamar às armas o brioso e mortal exército português, para, á frente dele fazer triunfar a grande obra começada no sempre memorável dia 27 de Maio de 1823 [...]

CARTA de D. Miguel, Palácio da Bemposta, **30 de Abril de 1824**

A RELIGIÃO EM TRIUNFO,

DEFENDIDA, E SUSTENTADA PELA MESMA,

A REGENERAÇÃO DA PATRIA,

E A CAUSA DA PATRIA LIBERTADA

DA SUPERSTIÇÃO,

DA INVETERADA SEITA MAÇONICA.

Neste Tratado se refuta a opinião do Illustre Author do compendio intitulado: Cidadão Lusitano, a respeito da boa fé em que tem, a Augusta Irmandade de Jerusalem.

Dialogo entre hum Liberal exaltado, e hum Corcunda pacifico.

Por hum Portuguez Christão, inimigo de abusos, e seitas, amante da Religião, das Leis, e da verdade; e verdadeiro Constitucional.

LISBOA: Na Impressão de Alcobia. 1822.

O VÉO LEVANTADO,

OU

O MAÇONISMO DESMASCARADO:

ISTO HE'

O IMPIO E EXECRANDO SYSTEMA

DOS

PEDREIROS-LIVRES,

CONSPIRADOS CONTRA A RELIGIÃO CATHOLICA, E CONTRA O THRONO DOS SOBERANOS.

Obra traduzida do Francez para instrucção dos Portuguezes: accrescentada com hum Appendix, que contem os signaes e senhas dos Pedreiros-Livres, e a Constituição Maçonnica em Portugal.

IMPRESSÃO LIBERAL

LISBOA,

ANNO 1822.

Rua Formosa N.° 42.

RESPOSTA

AOS

ANONYMOS DE LISBOA,

OU

TUNDA GERAL

SOBRE OS PEDREIROS LIVRES.

POR

Fr. JOÃO DE S. BOAVENTURA,

MONGE DE S. BENTO,

E Prégador de Sua Magestade.

LISBOA.

NA IMPRESSÃO DE J. M. TORRES.

Travessa da Conceição de cima N.° 10.

ANNO DE 1823.

BULLA DO SANTISSIMO PADRE *LEÃO XII.*

CONTRA OS PEDREIROS LIVRES.

MANDADA PUBLICAR

PELA PIEDADE, E DECIDIDO AMOR A' RELIGIÃO, E AO THRONO

DA

MUITO ALTA, E AUGUSTA IMPERATRIZ E RAYNHA

A SENHORA

DONA CARLOTA JOAQUINA DE BOURBON.

LISBOA:

NA REGIA TYPOGRAFIA SILVIANA.

ANNO 1823.

Com Licença da Mesa do Desembargo do Paço.

MANIFESTO

DO

GRANDE ORIENTE LUZITANO

CONTRA A LOJA REGENERAÇÃO:

E

CIRCULARES E PROTESTOS DESTA CONTRA

O

GRANDE ORIENTE.

LISBOA:

NA OFFICINA DA HORRIVEL CONSPIRAÇÃO.

ANNO DE 1823.

Rua Formosa N.° 42.

O DIABO NA BAILA,

E OS

PEDREIROS NA DANÇA.

MAS AGORA A CONTRADANÇA

RE,

PORTUGAL ALEGRE,

O POVO CONTENTE,

E A RELIGIÃO TRIUNFANTE

TODOS A CANTAR.

A Victoria, e Triunfo do Rei, e da Religião, do Throno e do Altar.

PORTO.

Anno de 1823.

Na Typographia á Praça de S. Tereza.

Com Licença.

A TRIPA VIRADA.

PERIODICO SEMANAL.

N.° I.

Sem pão nem pedra cáhe feita em pedaços
Co-a Trolha, e Prumo a Força dos Pulhaços.

FORNO DO TIJOLO.

Tão memoravel e prodigioso foi, e será nos Fastos de todas as Nações civilisadas, o dia cinco do corrente Julho de 1823, pelo quadro unico, e sem exemplo que nos offerece a Historia, como agradavel e divertida foi para mim a noite do mesmo dia, pelo espectaculo que me offereceo o acaso. Ahi para o fim da rua do Telhal, enerusilhadas da rua de Santo Antonio, etc. tendo hum amigo muito curioso, e o maior espreitador das vidas alheas que tem apparecido no Mundo; parece hum destes Clerigos que não tem mais que fazer que acompanhar de noite os mortos, que de mistura com o Officio Divino que reza, e muito mal, á janella passa huma revista geral a toda a visinhança, e de faro tão fino, que com huma sorvedella só declara sem equivoco a qualidade de manjares que servem nas differentes panellas do districto. Este meu amigo foi Guarda Civica, e se o deixão mais dois dias, nem

DIVERTIMENTO

EM FORMA DE ANALYSI,

SOBRE

A ANALYSI DOS CATHECISMOS

DOS

PEDREIROS-LIVRES,

A QUAL FOI DADA PELOS SENHORES

TIBURCIO, & FIRMINO.

IMPRESSA NA OFFICINA DA VIUVA NEVES E FILHOS NO ANNO DE 1823.

POR

J. X. GAYOZO,

Official Maritimo.

LISBOA:

NA IMPRESSÃO DE JOZE BAPTISTA MORANDO.

1823

INTRODUCÇAÕ

AO

MASTIGOFORO,

OU

EXAME DO DISCURSO SOBRE AMNISTIAS,

EMBUTIDO NA GAZETA DE LISBOA

(N.° 25)

POR

O AUTHOR DO MAÇO FERREO ANTI-MAÇONICO.

LISBOA:

NA TYPOGRAFIA MAYGRENSE.

ANNO 1824.

Rua de Santo Antonio dos Capuchos, N.° 87.

ASSOCIAÇÕES SECRETAS

Os argumentos contidos no meu artigo [*in* ***Diário de Lisboa***] eram os seguintes:

1. "Tudo quanto de sério ou de importante se faz, faz-se em segredo; e, se as associações secretas são más por serem secretas, todos quantos decidem qualquer coisa sem ser em público, ou com plena publicidade ulterior, estão em igual estado de perversidade.
2. Aparentemente dirigido contra "associações secretas" em geral, o projecto de lei era realmente dirigido contra a Maçonaria.
3. A Maçonaria não é uma simples associação secreta mas uma ordem iniciática, e o seu segredo é o comum a todas as ordens iniciáticas, a todos os chamados Mistérios e a todas as iniciações, ainda que fora de Templo, isto é, directamente de Mestre a Discípulo.
4. Da conversão do projecto em lei adviriam três consequências: (a) coisa nenhuma, porque as ordens iniciáticas não se destroem de fora, nem há exemplo de haver vingado qualquer tentativa (e citei três) de as extinguir; (b) perseguição aos melhores maçons; (c) criação de uma corrente hostil contra nós no estrangeiro — e citei exemplos de idêntica hostilidade em casos de perseguição à Maçonaria —, no que nunca há vantagem, sobretudo para um país como o nosso — pequeno, fraco, com ambições constantes sobre as suas colónias.
5. À parte tudo isto, a Maçonaria não é maléfica nem daninha, e erros ou até "crimes" que porventura provadamente se lhe apresentem são ou: (a) provenientes da falibilidade humana, pois que a Maçonaria é composta de homens; ou (b) de circunstâncias de meio e época que a Maçonaria não criou e que nela influem, ou em certos sectores dela, como influem sobre toda a gente; e que (c) nas mesmas circunstâncias está qualquer outra instituição, secreta ou pública, que exista no mundo, como, por exemplo. a Igreja de Roma, cujos erros e crimes provados são quase sem número.
Fora da linha do argumento fiz também incidentalmente, e a um outro propósito, as seguintes afirmações, que não constituem argumento
6. O Sr. José Cabral e os anti-maçons são completamente ignorantes de assuntos maçónicos [...]
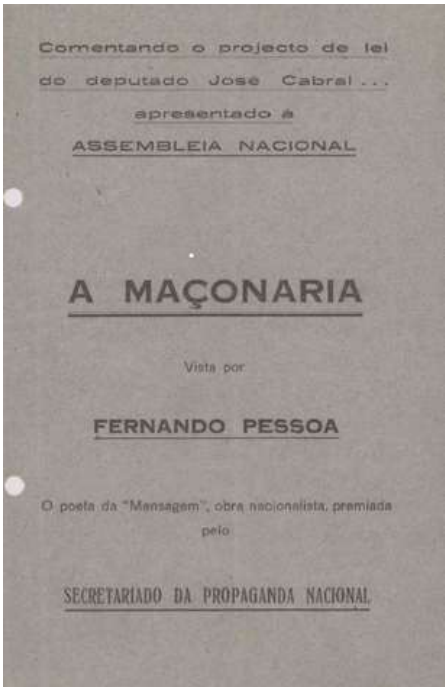
FERNANDO PESSOA, [s.d.] Da República (1910-1935), Ática, 1979, p. 135